

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

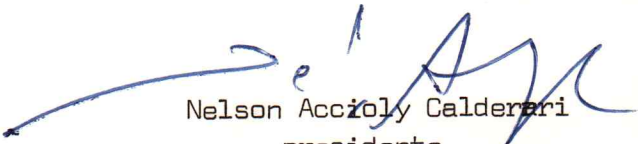
PROJETO DE LEI Nº 002/77

Súmula: Altera os níveis de vencimentos do funcionalismo da
Câmara Municipal da Lapa.

Art. 1º - Ficam reajustados em 44% (quarenta e quatro por cento), os níveis de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal da Lapa, a partir de 1º de Março de 1977.

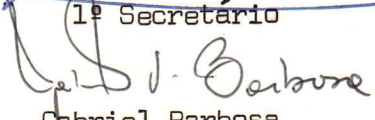
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal da Lapa, em 23 de maio de 1977

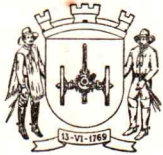

Nelson Accioly Calderari
presidente


Miguel Salim Dawagi

1º Secretário


Gabriel Barbosa

2º Secretário



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

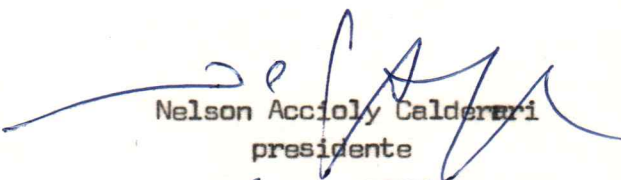
PROJETO DE LEI Nº 002/77

Súmula: Altera os níveis de vencimentos do funcionalismo da
Câmara Municipal da Lapa.

Art. 1º - Ficam reajustados em 44% (quarenta e quatro por cento), os níveis de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal da Lapa, a partir de 1º de Março de 1977.

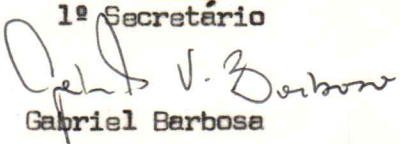
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal da Lapa, em 23 de maio de 1977


Nelson Accioly Calderari
presidente


Miguel Salim Dawagi

1º Secretário


Gabriel Barbosa

2º Secretário



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/77

Súmula: Altera os níveis de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal da Lapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ - APROVA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 44% (quarenta e quatro por cento) os níveis de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal da Lapa, a partir de 1º de Março de 1977.

Art. 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 07 de junho de 1977

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente.